



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1450 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Desafeta rua localizada no Balneário de Pontal do Sul e autoriza alienação do bem público dominial.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a rua Tinhorões, entre a Alameda das Figueiras e a Avenida Ilha do Mel, medindo 2.141,25 m², localizado no Balneário de Pontal do Sul, entre os seguintes lotes:

I – Lote de terreno nº 01/19 (um/dezenove), resultante da unificação dos lotes nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19, da Quadra nº 24 (vinte e quatro), da Planta “CIDADE BALNEÁRIO PONTAL DO SUL”, situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – PR, desta Comarca de Matinhos – PR, medindo 56,60 metros de frente (Sudeste) para a Alameda Palmital; por 150,20 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito (Nordeste) de quem da referida alameda olha o imóvel, em três linhas, sendo a primeira linha em curva de concordância a direita medindo 19,50 metros, a segunda linha em reta medindo 115,00 metros e a terceira linha em curva de concordância a esquerda medindo 15,70 metros, todas confrontando com o alinhamento da Rua José Rodrigues dos Santos (antiga Rua dos Tinhorões); pelo lado esquerdo (Sudeste) mede em três linhas 117,20 metros, sendo a primeira linha em curva de concordância a esquerda medindo 9,00 metros, a segunda linha em reta medindo 92,50 metros e a terceira em curva de concordância a direita mediando 15,70 metros, todas confrontando com o alinhamento da Rua dos Limoeiros; na linha de fundos (Noroeste), onde mede 50,00 metros, confronta com a Avenida do Mel, perfazendo a área total de 8.569,00 m², localizado entre a Alameda Palmital, Rua dos Limoeiros, Rua José Rodrigues dos Santos e Avenida do Mel, lado ímpar da Alameda Palmital. Matrícula nº 24.781.

II – Lote de terreno nº 01/25 (um/vinte e cinco), resultante da unificação dos lotes nº 01 à 25, da Quadra nº 171 (cento e setenta e um), da Planta “CIDADE BALNEÁRIO PONTAL DO SUL”, situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – PR, desta Comarca de Matinhos – PR, localizado entre a Alameda Palmital, Rua João Manoel Pereira (antiga Rua dos Tabebuias), Rua José Rodrigues dos Santos (antiga Rua dos Tinhorões), e Avenida do Mel, lado ímpar da Alameda Palmital, com as seguintes medidas e confrontações; frente para a Alameda Palmital medindo em cinco linhas 81,10 metros, sendo a primeira linha em curva de concordância a direita medindo 8,50 metros, a segunda linha em reta medindo 40,00 metros e a terceira linha em curva de concordância a direita mediando 7,50 metros, a quarta linha em reta medindo 12,50 metros e quinta linha em curva de concordância a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

direita medindo 12,60 metros; na lateral direita de quem da Alameda Palmital olha o imóvel, mede em duas linhas 161,60 metros, sendo a primeira linha em reta medindo 149,00 metros e a segunda linha em curva de concordância a esquerda medindo 12,60 metros, todas confrontando com o alinhamento da Rua João Manoel Pereira; na lateral esquerda de quem da Alameda Palmital olha o imóvel, mede em duas linhas 144,10 metros, sendo a primeira linha em reta medindo 131,50 metros e a segunda linha em curva de concordância a direita medindo 12,60 metros, todas confrontando com o alinhamento da Rua José Rodrigues dos Santos; na linha de fundos, onde mede 54,00 metros, confronta com a Avenida do Mel, perfazendo a área total de 11.052,00 m². Matrícula n° 22.133.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a área desafetada na forma da Lei, bem como aplicar os recursos advindos da alienação em pavimentação urbana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


LUÍZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Assuntos
Funditários e Habitação